

Lei nº 246

A Câmara Municipal decreta, e seu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura efetuar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira, autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio onde funcionará o Grupo Escolar de Engenheiro Boelro, neste município, nos termos do Decreto Estadual nº 12762 de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27167 de 4 de janeiro de 1957, a ser executado com financiamento do Instituto em terreno já doado especialmente para esse fim.

Parágrafo único - Mediante autorização legislativa por esta Prefeitura Municipal transfuir o contrato a terceiros, para execução da obra referida neste artigo.

Artigo 2º. A construção objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere no Decreto nº 27167 de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvina do Prefeito, em 4 de Agosto de 1959

Severino Jaciari

Prefeito Municipal

Lei nº 247

A Câmara Municipal decreta, e seu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência Imovel para a construção de Delegacia de Polícia e Cadua, e posteriormente assinar contrato de empreitada com o mesmo Instituto.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Antur Noqueia, autorizada a alinhar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para, nos termos do Decreto Estadual nº 12762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 112761 de 27/167, de 4 de janeiro de 1954, de ~~onde~~ se construir prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia, a saber:

"Um terreno de forma retangular medindo 25 x 40 metros sendo 40 metros para a rua São Sebastião e 25 metros para a rua N. S. das Dores, com área de 1.000 metros quadrados confrontando de um lado com a Prefeitura doadora e fundos com José Del Alamo.

Artigo 2.º - Na escritura de doação, a ser lavrada após a apresentação pela Prefeitura Municipal de toda a documentação exigida pelo Instituto de Previdência, constará cláusula expressa pela qual o donatário, não poderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Artigo 3.º - A doação é irrevogável exceptuada a hipótese a que alude o artigo 2.º, parte final, desta lei.

Artigo 4.º - Após realizar a doação de que trata a presente lei, fica autorizada a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção do prédio referido no artigo 1.º, a ser executado nesta cidade, com financiamento do referido Instituto no terreno cuja doação ora se autoriza.

Parágrafo único - Fica autorizada a Prefeitura Municipal transferir contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 5.º - A construção do prédio de que trata o artigo 1.º deverá iniciar-se dentro do prazo de 120 dias, a contar da data da lavratura da escritura de doação, ficando, porém, na dependência dos recursos destinados, para esse fim, a Carteira Predial do Instituto de

Providencia e obediencia aos padroes, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais a que se refere o Decreto n.º 27167, de 4 de janeiro de 1957, supra citado.

Artigo 6.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba (propria do orçamento)

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8.º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 4 de agosto de 1959

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei n.º 248

A Câmara Municipal deuta e eu Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulgo a seguinte lei

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdencia, imóvel para a construção de um prédio para Unidade Bi. Valente e posteriormente assinar contratos de empreitada com o mesmo Instituto.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Antur Nogueira, autorizada a alinear ao Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo, para doação, o imóvel descrito abaixo, situado nesta cidade, para, nos termos do Decreto Estadual n.º 13762 de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto n.º 27167, de 4 de janeiro de 1957, nele se construir prédio para funcionamento de Posto de Saúde e Posto de Puericultura.

"Um terreno de forma retangular medindo 30x30 metros sendo 30 metros para a rua Nossa Senhora das Dores, e 30 metros para a rua 13 de Maio, confrontando de um lado com a Prefeitura 30 metros, e de outro lado com a mesma Prefeitura em 30 metros, num total de 900 metros quadrados.

Artigo 2.º - Na escritura de doação, a ser lavrada após a